

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO.

O **Município de Aparecida do Rio Negro - TO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e cultura, com sede à Rua Odília de Amorim, quadra 06, lote 18, Setor São Domingos, na cidade de Aparecida do Rio Negro/TO, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em consonância com inciso I, do §1º do art. 14 da Lei do Novo FUNDEB nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Resolução do Ministério da Educação nº 01 de 27 de julho de 2022, ainda considerando o disposto na lei municipal nº 324, de 15 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Simplificado Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para Provimento de Vagas dos Cargos de Diretor Escolar nos termos deste edital, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

Cláusula Primeira – Das disposições preliminares

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Interno consistirá em avaliação de proposta de Plano de Trabalho e Entrevista.
- 1.2. As publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Interno ocorrerão pelo Sítio Eletrônico de apoio a este certame (<https://rionegro.seleciona.me>) e pelo sítio eletrônico do diário oficial do município de Aparecida do Rio Negro – TO (<https://aparecidadorionegro.to.gov.br/diariooficial>).
- 1.3. Em respeito a letra ‘a’, inciso XXXIV, do art. 5º da Constituição Federal de 1988, as contestações ao presente instrumento convocatório deverão ser apresentadas pelo e-mail impugnacao@aparecidadorionegro.seleciona.me
- 1.4. Os recursos administrativos relativos a decisões deste Processo Seletivo Simplificado Interno deverão ser interpostos, dentro dos prazos estipulados pelo e-mail recurso@aparecidadorionegro.seleciona.me
- 1.5. Os candidatos poderão solicitar acesso a cópia de suas avaliações após o encerramento do processo seletivo.
- 1.6. Todos os horários definidos por este instrumento convocatório referem-se ao horário oficial de Brasília.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Edital convocatório disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias ao Processo Seletivo Simplificado Interno para a função Diretor de Unidade de Ensino, e tem como objetivo criar uma lista de candidatos servidores público municipais, do magistério, pertencentes ao Quadro Permanente do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro, que estejam aptos ao provimento da função segundo critérios de mérito e desempenho conforme lei federal 14.113, de 2 de dezembro de 2020.

Cláusula Terceira – Dos Pré-requisitos

- 3.1. São requisitos necessários à participação neste Processo Seletivo Simplificado Interno:
 - 3.1.1. Ser efetivo, no quadro do magistério na rede municipal de ensino;
 - 3.1.2. Estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;
 - 3.1.3. Ter recebido conceito igual ou superior a 70% na última avaliação de desempenho;
 - 3.1.4. Ser habilitado em Pedagogia ou licenciado na área da educação e pós-graduado em gestão, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica;
 - 3.1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 3.1.6. Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
 - 3.1.7. Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;
 - 3.1.8. Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.
 - 3.1.9. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - 3.1.10. Apresentar plano de gestão escolar que conte com os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão;
- 3.2. Considera-se, para fins do disposto no item 3.1.1 deste edital, servidor do quadro efetivo público municipal o candidato que seja titular de carreira do funcionalismo público municipal, que ingressou no serviço público municipal através de concurso público de provas e títulos e não esteja aposentado na carreira docente.
- 3.3. Apresentar cópia digital de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.1 deverá ser entregue no ato da inscrição;
- 3.4. A não entrega da cópia digital dos documentos comprobatórios no ato da inscrição desclassificará o candidato deste Processo Seletivo Simplificado Interno;
- 3.5. A apresentação dos documentos comprobatórios originais das condições exigidas no item 3.1 será feita por ocasião da posse;

3.6. A não apresentação dos documentos, ou não comprovação de sua autenticidade conforme solicitado, impossibilitará a posse do candidato.

Cláusula Quarta – Do mandato e atribuições do diretor de unidade de ensino

4.1. São atribuições do Gestor Escolar:

- 4.1.1. Representar a escola zelando pelo seu funcionamento;
- 4.1.2. Coordenar, acompanhar e avaliar, junto com a equipe gestora, a (re)formulação e a implementação do Projeto Político Pedagógico nos seus aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, observadas as políticas da Secretaria Municipal da Educação;
- 4.1.3. Submeter ao Conselho Deliberativo Escolar, semestralmente ou quando solicitado pelo mesmo, e divulgar a prestação de contas à Comunidade Escolar;
- 4.1.4. Coordenar a organização do quadro de pessoal priorizando as ações de natureza pedagógica;
- 4.1.5. Coordenar o processo de avaliação interna, apresentar os resultados e viabilizar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas. Parágrafo único - Ficam resguardadas as atribuições estabelecidas ao Diretor conforme artigo 9º e 10º em seus incisos de I a XX da Lei Municipal Nº 356/2013.

4.2. Conforme dispostos na lei municipal 324, de 15 de setembro de 2022, os candidatos considerados aptos a função, concorrerão ao cargo em eleição.

4.3. A posse do Gestor Escolar eleito, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação dos resultados da eleição que ocorrerá conforme lei municipal 324, de 15 de setembro de 2022.

4.4. O mandato do Gestor Escolar será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Cláusula Quinta – Do cadastro de candidatos e quadro de vagas

5.1. Este Processo Seletivo Simplificado Interno formará um cadastro de servidores público municipal, do magistério, que estejam aptos, por um processo de avaliação técnica de mérito e desempenho, segundo a lei federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ao provimento da função de Diretor de Unidade de Ensino.

5.2. Tal cadastro será composto pelos candidatos deste processo seletivo que obtiverem as 6 (seis) melhores pontuações, ou número de vagas disponíveis, o que for maior.

5.3. Apenas os participantes selecionados por este Processo Seletivo Simplificado Interno estarão aptos a candidatar-se às eleições, regida pela lei municipal 324, de 15 de setembro de 2022, para as vagas listadas no Quadro 1.

Cargo	Unidade de Ensino	Vagas
Diretor de Unidade de Ensino	Escola Municipal Luza Machado de Miranda	1
Diretor de Unidade de Ensino	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	1

Quadro 1- Vagas disponíveis

Cláusula Sexta – Etapas do processo seletivo

- 6.1. As etapas do Processo Seletivo Simplificado Interno previsto neste edital compreenderão:
- 6.1.1. **Etapa 1:** Análise do plano de trabalho, em caráter classificatório e eliminatório, compondo 40% (quarenta por cento) da pontuação total possível deste Processo Seletivo Simplificado Interno;
 - 6.1.2. **Etapa 2:** Entrevista, em caráter classificatório e eliminatório, compondo 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível deste Processo Seletivo Simplificado Interno.

Cláusula Sétima – Da avaliação do plano de trabalho

- 7.1. O Plano de Trabalho será avaliado em uma escala de 0 a 100 pontos, compondo 40% (quarenta por cento) da pontuação total deste Processo Seletivo Simplificado Interno.
- 7.2. O plano de trabalho deverá ser apresentado segundo o modelo do anexo II deste edital e contemplar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão, conforme item V do art. 5º da lei municipal 324, de 15 de setembro de 2022.
- 7.3. O Plano de Trabalho apresentado pelo candidato será avaliado pelos seguintes critérios:
- 7.3.1. Clareza de escrita;
 - 7.3.2. Respeito ao modelo;
 - 7.3.3. Abrangência dos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros e alinhamento com os Projetos políticos pedagógico da unidade de ensino;
 - 7.3.4. Estrutura lógica, orçamentária e legal das atividades propostas;
 - 7.3.5. Relevância das atividades para os objetivos propostos.
- 7.4. Restará considerado inapto, e consequentemente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não alcançar 60 (sessenta) pontos na avaliação de seu Plano de Trabalho.

Cláusula Oitava – Da Entrevista

- 8.1. A entrevista com o candidato comporá 60% (sessenta por cento) da pontuação total deste Processo Seletivo Simplificado Interno.
- 8.2. A entrevista avaliará os candidatos, por instrumento único de avaliação, em uma escala de 0 a 100 pontos, nas dimensões que seguem:
- 8.2.1. Liderança na gestão ou direção escolar;

- 8.2.2. Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- 8.2.3. Entendimento da gestão democrática na escola;
- 8.2.4. Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- 8.2.5. Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- 8.2.6. Entendimento dos mecanismos de prestações de conta;
- 8.2.7. Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- 8.2.8. Conduta ética na relação interpessoal e profissional;
- 8.2.9. Proatividade na resolução de conflitos;
- 8.2.10. Autodesenvolvimento e autoconhecimento.
- 8.3. Restará considerado inapto, e consequentemente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não alcançar 70 (setenta) pontos na avaliação por entrevista, ou que for avaliado como insuficiente em qualquer dos quesitos avaliativos.

Cláusula Nona – Da pontuação e classificação no certame

- 9.1. A pontuação final do certame será calculada da seguinte forma, observando os pesos previstos na cláusula sexta:

$$Pontuação\ Final = \frac{Pontos\ Etapa_1 * 4 + Pontos\ Etapa_2 * 6}{10}$$

- 9.2. Constarão no rol do cadastro de aptos ao provimento do cargo, os primeiros 6 (seis) candidatos classificados.
- 9.3. Os candidatos considerados inaptos em qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado Interno receberão pontuação final 0.
- 9.4. Na hipótese de ocorrer empate na Pontuação Final do certame, o desempate ocorrerá pelos critérios e ordem que seguem:
- 9.4.1. Maior tempo de experiência na função de Diretor de Unidade de Ensino;
- 9.4.2. Melhor pontuação na avaliação do Plano de Trabalho;
- 9.4.3. Melhor pontuação na avaliação por Entrevista;
- 9.4.4. Maior idade.
- 9.5. Nos casos em que o empate persistir após aplicação dos critérios de desempate, desempate será feito por sorteio com a presença dos candidatos.

Clausula Décima – Das inscrições

- 10.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno para Provimento da função especificada neste instrumento convocatório serão gratuitas.

- 10.2. As inscrições para este Processo de Seleção Simplificado Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aparecida do Rio Negro – TO serão realizadas exclusivamente de forma online, pelo formulário digital disponível no Sítio Eletrônico <https://aparecidadorionegro.seleciona.me>, devendo o candidato prestar todas as informações e anexar todos os documentos comprobatórios solicitados neste edital.
- 10.3. As inscrições, para este Processo Seletivo Simplificado Interno, serão aceitas a partir do dia 21 de junho de 2023 às 08h até o dia 27 de junho de 2023 às 17h59min., respeitando o horário oficial de Brasília.
- 10.4. As inscrições submetidas fora do prazo estipulado pelo item 10.3 deste edital serão desconsideradas.
- 10.5. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, em formato digital PDF, em imagem legível, os documentos que seguem:
- 10.5.1. Documento de identificação válido em território nacional, com foto;
 - 10.5.2. Último contracheque, holerite, ou comprovante de pagamento do município de Aparecida do Rio Negro – TO;
 - 10.5.3. Certificado de homologação de conclusão de estágio probatório, ou declaração equivalente (anexo I);
 - 10.5.4. Declaração emitido pela secretaria municipal de educação e cultura do município de Aparecida do Rio Negro – TO de tempo de serviço no magistério (mínimo 3 anos) e tempo de serviço como regente de sala de aula (mínimo 2 anos);
 - 10.5.5. Comprovante de índice de desempenho na última avaliação de desempenho no exercício da função;
 - 10.5.6. Diploma em nível superior de licenciatura em Pedagogia ou diploma de nível superior de licenciatura nas demais áreas da educação;
 - 10.5.7. Certificado de pós-graduação em gestão, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica;
 - 10.5.8. Certificado de regularidade eleitoral emitido pelo Sítio Eletrônico do TSE com emissão após 20/11/2022;
 - 10.5.9. Certificado de regularidade militar (no caso do sexo masculino);
 - 10.5.10. Declaração de não ter sido condenado ou estar respondendo pena em processo criminal;
 - 10.5.11. Declaração de não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo (anexo I);
 - 10.5.12. Declaração de estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - 10.5.13. Plano de trabalho que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão (modelo conforme anexo II).

- 10.6. Serão desconsideradas as inscrições submetidas, cuja documentação comprobatória de atendimento aos requisitos mínimos, esteja ilegível, incompleta ou em arquivo digital corrompido ou danificado.
- 10.7. A Secretaria Municipal de Educação e/ou a Banca Avaliadora **NÃO SE RESPONSABILIZARÃO** pelas inscrições cujo material de análise esteja eventualmente ilegível, incompleto, corrompido ou danificado.
- 10.8. Todos os arquivos obrigatórios para inscrição ou comprobatório para análise curricular, deverão ser anexados em formato eletrônico PDF (*portable document file* - Arquivo de Documento Portável), sendo desconsiderada qualquer documentação anexada em outro formato eletrônico, por mais especial ou acessível que este possa ser.
- 10.9. Todos os documentos solicitados neste instrumento convocatório deverão ser anexados à inscrição, no campo apropriado do formulário eletrônico de inscrição, disponível no Sítio Eletrônico <https://aparecidadorionegro.seleciona.me>, sendo **VEDADO** o envio fracionado, ou repartido, da documentação, ou em qualquer outra forma digital não prevista neste edital.
- 10.10. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas neste Processo de Seleção Simplificado Interno, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – à responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, inclusive o disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 13.658/2018, e no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 10.10.1. Reserva-se à Banca Avaliadora, ou à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Aparecida do Rio Negro/TO, o direito de realizar quaisquer diligências para confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas pelos candidatos ou a autenticidade de quaisquer dos documentos apresentados neste certame. Por mais especial ou íntima que seja a informação;
- 10.10.2. A qualquer momento a Banca Avaliadora poderá solicitar documentação complementar com fins de comprovação de informações prestadas, ou dirimir dúvidas a respeito dos documentos apresentados e/ou de seus conteúdos.

Cláusula Décima Primeira – Da convocação para entrevista

- 11.1. As entrevistas serão realizadas remotamente por meio de vídeo conferência.
- 11.1.1. Os equipamentos e serviços necessários para participação dos candidatos na entrevista por vídeo conferência são de responsabilidade dos candidatos, incluindo equipamento eletrônico que permita a captação de sua imagem em vídeo, sua voz em áudio, assim como que permita ver e escutar adequadamente o entrevistador e que tais dados sejam transmitidos pela internet;
- 11.1.2. A videoconferência será provida pela aplicação “Google Meet”, assim o dispositivo do candidato deverá ter acesso à ferramenta via browser, ou

- já ter o aplicativo devidamente instalado em seu dispositivo, no caso de dispositivo móvel;
- 11.1.3. O candidato deverá reservar local adequado, com boa luminosidade e sem ruídos para participar da entrevista;
 - 11.1.4. Caso o Candidato necessite de auxílio técnico para participar da entrevista, a Secretaria de Educação e Cultura, providenciará um local adequado, com os equipamentos e link de internet necessário para sua participação.
- 11.2. A convocação dos candidatos classificados para a fase de entrevista será divulgada pelo Sítio Eletrônico <https://aparecidadorionegro.seleciona.me>, no dia 28 de junho de 2.023.
- 11.2.1. Na oportunidade da divulgação da convocação para entrevista, será disponibilizado aos candidatos a data, horário e um link para acesso ao sistema de vídeo conferência.
- 11.3. A sessão de vídeo conferência da entrevista com cada candidato será gravada eletronicamente, portanto o candidato, ao inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado Interno, permite que sua imagem e voz sejam captadas e arquivadas para documentação desse certame.
- 11.4. O candidato deverá apresentar-se à sua chamada, na hora agendada, munido de documento de identificação com foto válido em território nacional.
- 11.4.1. A apresentação do candidato terá uma tolerância de até 10 minutos de atraso à sua apresentação para fins de possíveis soluções de problemas técnicos.
- 11.5. Na data e hora da convocação do candidato o avaliador abrirá a sessão de entrevista e iniciará a gravação.
- 11.5.1. O entrevistador aguardará a solicitação de entrada do candidato durante o tempo de 10 minutos. Esgotado o tempo de tolerância de atraso do candidato o avaliador proferirá o termo de desclassificação do candidato e encerrará a gravação da seção.
 - 11.5.2. O encerramento da gravação da sessão sem o comparecimento do candidato determina a desclassificação sumária do candidato.
 - 11.5.3. Caso exista instabilidade na sessão de vídeo conferência o avaliador determinará nova data e horário para entrevista do candidato.
 - 11.5.3.1. Antes de determinar nova data e horário para entrevista o avaliador deverá avaliar a velocidade de sua conexão e abrir uma sessão de controle com outro integrante da banca examinadora para apurar a responsabilidade pela instabilidade da sessão;
 - 11.5.3.2. Sendo a instabilidade da sessão responsabilidade do candidato, a sessão poderá ser remarcada uma única vez, sendo desclassificado o candidato que não foi capaz de manter uma sessão estável para sua entrevista.

11.6. Nenhuma motivação, seja técnica, de saúde, ou qualquer outra, por mais especial que possa ser, será aceita para a reabertura de uma sessão encerrada ou para anular a desclassificação do candidato que não compareceu a sessão.

Cláusula Décima Segunda – Do cronograma de atividades previstas

12.1. Observando o disposto no item 15.4 deste instrumento convocatório, o cronograma das atividades previstas para este Processo Seletivo Simplificado Interno, e execução de suas fases, observará as datas apresentadas no Quadro 2 que segue.

Atividade	Data ou Período
Publicação do Edital	21/06/2023
Início do período de inscrições	21/06/2023
Fim do prazo para impugnação do Edital	24/06/2023
Encerramento do período de inscrições	27/06/2023 17h59min,
Deferimento e homologação das inscrições	28/06/2023
Fim do prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	29/06/2023 17h59min.
Publicação do resultado da avaliação do Plano de Trabalho	28/06/2023
Convocação dos candidatos para entrevista	29/06/2023
Fim do prazo para recurso contra avaliação do plano de trabalho	29/07/2023 17h59min.
Convocação para entrevista dos recursos deferidos	30/06/2023
Realização das entrevistas com os candidatos classificados	de 30/06/2023 a 03/07/2023
Publicação do resultado do processo seletivo	05/07/2023
Fim do prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo	06/07/2023 17h59min.
Publicação do resultado final do processo seletivo	07/07/2023

Quadro 2 - Cronograma de atividades

Cláusula Décima Terceira – Dos recursos administrativos

13.1. Serão aceitos recursos administrativos nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Contra decisão que indeferir a homologação da inscrição do candidato, desde que apresentado até às 17h59min. do dia 29 de junho de 2023, pelo e-mail: recurso@aparecidadorionegro.seleciona.me;

13.1.2. Contra resultado preliminar da avaliação do plano de trabalho, desde que apresentado até às 17h59min. do dia 29 de junho de 2023, pelo e-mail: recurso@aparecidadorionegro.seleciona.me;

13.1.3. Contra resultado preliminar do processo seletivo, após entrevista, desde que apresentado até às 17:59min. do dia 06 de junho de 2023, pelo e-mail: recurso@aparecidadorionegro.seleciona.me;

13.2. Os recursos serão analisados e julgados por uma comissão de 03 (três) pessoas da banca examinadora.

13.3. Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora dos prazos e hipóteses definidos no item 13.113.1 e seus subitens.

13.4. Após análise dos recursos, os recorrentes serão cientificados do resultado pelo e-mail informado pelo formulário de inscrição.

13.4.1. A não recepção de e-mail por parte do candidato, desde que exista registro do envio pela comissão da banca examinadora, não será motivo para novo recurso administrativo.

Cláusula Décima Quarta – Das sanções administrativas

14.1. Na hipótese de restar constatada inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à conclusão deste Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quinta – Das disposições finais

15.1. Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato declarará que a participação neste Edital implicando na aceitação integral e irretratável de seus termos e condições e anexos do presente Instrumento convocatório, que passarão a integrar as obrigações do candidato, bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

15.2. No momento do preenchimento do formulário e anexos, o candidato deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado, ou considerado inapto ao provimento da função de Diretor de Unidade de Ensino caso não informe algum dos dados ou documentos solicitados por este instrumento convocatório, sendo que na falta de documentação ou dados solicitados recairá na impossibilidade de recurso administrativo.

15.3. Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados qualquer tipo de indenização, ficará assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município, e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro – TO.

15.4. Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO publicará o respectivo termo no Diário Oficial do Município e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de

Aparecida do Rio Negro – TO, cientificando, assim, os candidatos das alterações promovidas.

- 15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Rio Negro, Estado de Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.
- 15.6. Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail: esclarecimento@aparecidadorionegro.seleciona.me.
- 15.7. Qualquer dúvida e/ou esclarecimento prestado a um candidato via e-mail, será reproduzido no Sítio Eletrônico <https://aparecidadorionegro.seleciona.me>
- 15.8. Aos integrantes do magistério em regime de dedicação integral, será vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento na unidade de ensino.
- 15.9. Eventuais omissões, referentes à avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pela Comissão da Banca Examinadora em parecer escrito e disponível para os interessados

Aparecida do Rio Negro, 21 de junho de 2.023.

SEMEC

Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
Valquires Maria Maciel Parente da Costa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Aparecida do Rio Negro/TO

ANEXO I

ANEXO I: MODELOS DE DECLARAÇÕES FORNECIDOS PELA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO – TO. DEVE SER EDITADA CONFORME NECESSÁRIO POR CADA CANDIDATO (A).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins que sou servidor(a) do quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aparecida do Rio Negro/TO, tendo concluído devidamente o estágio probatório sem deméritos.

**Secretaria Municipal de
Educação e Cultura**

Aparecida do Rio Negro/TO, ____ de ____ de ____.

**NOME COMPLETO
CPF**

DECLARAÇÃO DE NÃO TER CONDENAÇÃO PENAL

Eu, _____,
 declaro para os devidos fins que sou Servidor (a) do Município de
 Aparecida do Rio Negro/TO e não sofri condenação penal por sentença
 irrecorrível, nos últimos 3 anos.

Aparecida do Rio Negro/TO, ____ de ____ de ____.

NOME COMPLETO

CPF

SEMEC

Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

Aparecida do Rio Negro/TO

ANEXO II

ANEXO II: MODELO DE PLANO DE TRABALHO FORNECIDO PELA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO NEGRO/TO. DEVE SER EDITADO CONFORME NECESSÁRIO POR CADA CANDIDATO (A).

**PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO
À DIREÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE
APARECIDA DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nome:

CANDIDATO A GESTOR

"Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda."
"Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção." "O educador se eterniza em cada ser que educa." "A educação é um ato de amor, por isso, um ato de coragem."

PAULO FREIRE.

"Há anos que as políticas educativas dos sucessivos governos têm privilegiado a mudança em detrimento da melhoria. Ora, estes caminhos são muito distintos. O paradigma da mudança repousa na iluminação dos detentores momentâneos do poder que, possuídos de uma divinal chama, decretam e despacham a toda a hora as mudanças. E estas ocorrem, fatalmente, no dia decretado. Por sua vez, o paradigma da melhoria assenta numa ação humilde, determinada e persistente de cada escola, envolvendo, sobretudo, professores, alunos e pais que, partindo da análise das suas fragilidades e potencialidades, ousam estabelecer e percorrer compromissos de melhoria gradual. A primeira via gera irresponsabilidade, a segunda sustenta-se na responsabilidade."

JOAQUIM AZEVEDO.

1. APRESENTAÇÃO PESSOAL

*Este espaço é reservado para que o candidato se apresente retratando a sua experiência profissional (tempo de docência, graduação, pós-graduação, cursos de Formação Continuada, participação em Conselhos), como pode contribuir com a instituição almejada e os seus anseios em relação à liderança de uma escola.

Aqui também pode discorrer sobre os seus objetivos profissionais e o que o levou a se inscrever nesta seleção.

(1 lauda)



2. INTRODUÇÃO

- *Discorrer sobre a importância da Educação e a Gestão Escolar;
- *Apresentar o Plano de Trabalho para o biênio 2023/2024.

(1 lauda)



3. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Um plano de trabalho é um documento que representa e especifica as metas, objetivos e táticas de um programa ou projeto, bem como suas tarefas, atividades principais, cronograma, sequenciamento e quem será o responsável. Ele estabelece objetivos demonstráveis com objetivos mensuráveis que são possíveis de serem transformados em ações concretas.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO	OBJETIVO	PLANO DE AÇÃO
GESTÃO ADMINISTRATIVA	Descreva aqui o objetivo para a intervenção proposta em cada linha.	Detalhe aqui o plano de ação para atingir o objetivo proposto.
SUCESSO EDUCATIVO		
CORPO DOCENTE		
DISCIPLINA/COMPORTAMENTOS		
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		
RELAÇÃO COM A COMUNIDADE		
ÓRGÃOS COLEGIADOS		
EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Sustentabilidade)		

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

